





#### **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO

## 007. PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

#### PROCURADOR LEGISLATIVO

- ◆ Você recebeu este caderno contendo um tema de peça processual a ser desenvolvido.
- Confira seus dados impressos na capa deste caderno.
- ◆ Quando for permitido abrir o caderno, verifique se está completo ou se apresenta imperfeições. Caso haja algum problema, informe ao fiscal da sala.
- ◆ Assine apenas no local indicado na capa; qualquer identificação ou marca feita pelo candidato no corpo deste caderno, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova.
- É vedado, em qualquer parte do material recebido, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material similar.
- ◆ Redija o texto definitivo com caneta de tinta preta. Os rascunhos não serão considerados na correção. A ilegibilidade da letra acarretará prejuízo à nota do candidato.
- ◆ A duração da prova é de 2 horas, já incluído o tempo para a transcrição do texto definitivo.
- Só será permitida a saída definitiva da sala e do prédio após transcorridos 75% do tempo de duração da prova.
- ◆ Ao sair, você entregará ao fiscal este caderno.
- ◆ Até que você saia do prédio, todas as proibições e orientações continuam válidas.

#### AGUARDE A ORDEM DO FISCAL PARA ABRIR ESTE CADERNO.

Nome do candidato		
RG — Inscrição —	Prédio — Sala — Carteir	a —
	USO EXCLUSIVO DO	D FISCAL
	AUSENTE	
Assinatura do candidato		













ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO

# 007. PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

PROCURADOR LEGISLATIVO





Em outubro de 2017, a Câmara Municipal de Tornelo realizou um processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada para a reforma do edifício sede da Câmara, visando a adequação do prédio às normas de segurança do trabalho.

O processo licitatório foi realizado por meio de pregão, no qual restou vencedora a empresa Fermete, que apresentou o menor valor para a prestação dos serviços de reforma, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Em janeiro de 2018 foi assinado o contrato de prestação de serviços, com previsão de entrega das obras em julho de 2018, para que o edifício estivesse de acordo com as normas de segurança do trabalho para a inspeção que seria realizada em agosto de 2018.

No contrato, além dos valores e prazos determinados, restou estabelecido também uma multa, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em caso de mora.

Em agosto de 2018, as obras ainda não haviam sido concluídas, razão pela qual o edifício sede da Câmara foi interditado, impedindo que os vereadores pudessem exercer suas funções. O Presidente da Câmara, de forma a não interromper os trabalhos, decidiu alugar o prédio vizinho da sede da Câmara, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para que os vereadores pudessem continuar exercendo suas funções enquanto a empresa Fermete finalizava os trabalhos.

Os trabalhos foram finalizados no início de setembro e o prédio foi liberado para utilização. A Câmara Municipal de Tornelo realizou a cobrança administrativa dos valores devidos, porém não houve o pagamento voluntário.

Considerando o caso hipotético apresentado, proponha, como Procurador da Câmara Municipal de Tornelo, a medida cabível para obter o ressarcimento dos valores devidos.

















Texto definitivo





Texto definitivo

_





Texto definitivo






Texto definitivo

_





